

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATÉRIAS ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/10/2022

HORÁRIO: a partir das 08h00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, localizado na Av. Antônio Marinho, nº 319, Centro na cidade de Caiuá/SP .

A Excelentíssima Prefeita Rute Almeida dos Santos Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, localizada na Av. Antônio Marinho, nº 319 Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é o Registro de Preço para Eventuais Aquisições Matérias Elétricos em Geral, destinados a Vários Setores desta Municipalidade. tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decreto Municipal n.º 1.264/07 de 23 de Janeiro de 2007, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- | |
|--|
| <p>a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 06/10/2022 a partir das 08h00min às 08h15min ou enquanto durar o Credenciamento.</p> <p>b) Limite para entrega dos envelopes com os “documentos de habilitação” e “propostas de preços”: dia 06/10/2022 às 08h00min;</p> |
|--|

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é Registro de Preço para Eventuais Aquisições Matérias Elétricos em Geral, destinados a Vários Setores desta Municipalidade, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

3.DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua Cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

**ENVELOPE 01: PROPOSTAS FINANCEIRAS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr. PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA**

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados além do Contrato Social, ou Requerimento Individual os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação, quando existir.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

4.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir, cópias autenticadas**, pelo **Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio** que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 4.2 deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

b.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade (Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

4.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.4- Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação) ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.4.1A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

5.DA PROPOSTA

5.1.A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do CONTRATO, as empresas obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

6.DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este instrumento convocatório;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:

6.6. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.9. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.10. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.11. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentro das especificações solicitadas.

6.13. Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.13.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

6.14. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.14.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.16. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.18. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

DA HABILITAÇÃO:

6.19. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.20. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

6.21. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

6.22. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de **três dias** para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo. Encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereço na petição, que proferirá a decisão em igual prazo, a contar da data do recebimento.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo VI, com validade até o final da garantia ofertada.

9.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

9.3. Antes da assinatura do CONTRATO, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser

registrado.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

9.5. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compras emitidas.

10.DAS PENALIZAÇÕES

10.1.DOS CASOS PASSÍVEIS DE PENALIZAÇÃO:

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2.DAS SANÇÕES:

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiuá, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir esta prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3.DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4.DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

10.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descrita na alínea "a" do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do Valor Total do Contrato por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do Contrato.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

10.5.DA CUMULATIVIDADE:

10.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas "c" e "d".

10.6.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA VISTA DOS AUTOS

11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de acordo com o art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiuá.

12.2. Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou através do e-mail: compras@caiuá.sp.gov.br.

12.3. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis acordo com o art. 41 § 1º da Lei 8.666/93. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

13.DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A Prefeita Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo **ANULÁ-LA** por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações orçamentária, no Exercício em tese, uma vez que trata-se de Registro de Preço

15.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1.A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

15.2.As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta do CONTRATO.

15.3- O certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 094/2022 de 23/09/2022.

15.3.Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VII- Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

15.4.Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, preferencialmente através do e-mail: compras@caiuá.sp.gov.br, ou pelo telefone (18) 3278-9999.

Caiuá/SP, 23 de Setembro de 2022

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	100	UN	BASE FIXA P/ RELE FOTOELETRICO	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
2	50	UN	BRAÇO 1,00 MT X 25,4MM GALVANIZADO	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
3	50	UN	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 3,00 X 33MM	R\$ 234,03	R\$ 11.701,50
4	6	RL	CABO FLEX SIL 2,50 MM2 PRETO	R\$ 188,72	R\$ 1.132,32
5	6	RL	CABO FLEX SIL 1,50 MM2 BRANCO	R\$ 119,31	R\$ 715,86
6	100	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5- 10 MM	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
7	100	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 4,0 - 35 MM	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
8	6	RL	FIO SOLIDO 1,50 MM2 PRETO	R\$ 159,44	R\$ 956,64
9	30	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS	R\$ 8,90	R\$ 267,00
10	50	UN	GRAMPO DE ALUMINIO BIMETALICO 1 PARAFUSO	R\$ 10,35	R\$ 517,50
11	600	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W E 27 TUBOLAR	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
12	120	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W TUBOLAR	R\$ 41,60	R\$ 4.992,00
13	120	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W E 40	R\$ 29,53	R\$ 3.543,60
14	120	UN	LAMPADA VAPOR SODIA 400 W E 40	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
15	50	UN	LUMINARIA ABERTA MOD LOA E 40/33MM	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
16	100	UN	LUMINARIA IP 100 LP 10/LOA E 27 25 MM	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
17	80	UN	REATOR V SODIO 150 W EXTERNO	R\$ 102,31	R\$ 8.184,80
18	80	UN	REATOR V SODIO 400 W EXTERNO	R\$ 146,85	R\$ 11.748,00
19	150	UN	REATOR V SODIO 70 W EXTERNO	R\$ 77,07	R\$ 11.560,50
20	50	UN	RECEPTACULO ADAPTADOR E 27 P E 40	R\$ 12,86	R\$ 643,00
21	50	UN	RECEPTACULO SOQUETE DE LOUÇA E 40	R\$ 14,87	R\$ 743,50
22	80	UN	RELE FOTOELETRONICO NA	R\$ 28,61	R\$ 2.288,80
23	150	UN	RELE FOTOELETRONICO NF 220 V	R\$ 23,26	R\$ 3.489,00
24	50	UN	SOQUETE E27 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBLICA LP 13	R\$ 13,16	R\$ 658,00
25	50	UN	SOQUETE E 40 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBLICA LP 13	R\$ 19,88	R\$ 994,00
26	100	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
27	100	UN	SUPERLED ALTA POTENCIA 20W E 27 BIV 4200A	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
28	100	UN	SUPERLED ALTA POTENCIA 30W E 27 BIV 4201A	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00
29	100	UN	SUPERLED ALTA POTENCIA 50W E 27 BIV 4203A	R\$ 49,05	R\$ 4.905,00
30	100	UN	SUPERLED TUBOLAR 1,20 M 18 W BIV 1655	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
31	100	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
32	100	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
33	10	UN	TRANSFORMADOR 1010 W BIV	R\$ 256,89	R\$ 2.568,90
34	100	UN	SUPERLED A 60 BULBO 15 W BIV	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
35	20	UN	INTERRUPTOR CONJUNTO SIMPLES 10A	R\$ 6,41	R\$ 128,20
36	30	UN	BOCAL PL BRANCO	R\$ 6,23	R\$ 186,90



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiu.sp.gov.br



37	200	UN	GRAMPINHO C/ 2 PREGOS MIGUELAOC/15 UNID BRANCO	R\$ 2,77	R\$ 554,00
38	80	UN	REATOR V METALICO 400W EXTERNO	R\$ 135,10	R\$ 10.808,00

R\$ 126.682,02

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

...timbre ou identificação do licitante...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

<u>ITEM</u>	<u>QUAN T.</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>P. UNIT</u>	<u>P. TOTAL</u>
		BASE FIXA P/ RELE FOTOELETRICO			
		BRAÇO 1,00 MT X 25,4MM GALVANIZADO			
		BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 3,00 X 33MM			
		CABO FLEX SIL 2,50 MM2 PRETO			
		CABO FLEX SIL 1,50 MM2 BRANCO			
		CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5- 10 MM			
		CONECTOR PERFURANTE CDP 120 4,0 - 35 MM			
		FIO SOLIDO 1,50 MM2 PRETO			
		FITA ISOLANTE 20 MTS			
		GRAMPO DE ALUMINIO BIMETALICO 1 PARAFUSO			
		LAMPADA VAPOR SODIO 70 W E 27 TUBOLAR			
		LAMPADA VAPOR METALICO 400 W TUBOLAR			
		LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W E 40			
		LAMPADA VAPOR SODIA 400 W E 40			
		LUMINARIA ABERTA MOD LOA E 40/33MM			
		LUMINARIA IP 100 LP 10/LOA E 27 25 MM			
		REATOR V SODIO 150 W EXTERNO			
		REATOR V SODIO 400 W EXTERNO			
		REATOR V SODIO 70 W EXTERNO			
		RECEPTACULO ADAPTADOR E 27 P E 40			
		RECEPTACULO SOQUETE DE LOUÇA E 40			
		RELE FOTOELETRONICO NA			
		RELE FOTOELETRONICO NF 220 V			
		SOQUETE E27 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBICA LP 13			
		SOQUETE E 40 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBLICA LP 13			
		LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS			
		SUPERLED ALTA POTENCIA 20W E 27 BIV 4200A			
		SUPERLED ALTA POTENCIA 30W E 27 BIV 4201A			
		SUPERLED ALTA POTENCIA 50W E 27 BIV 4203A			
		SUPERLED TUBOLAR 1,20 M 18 W BIV 1655			
		LAMPADA FLUORESCENTE 40 W			



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



		LAMPADA FLUORESCENTE 32 W			
		TRANSFORMADOR 1010 W BIV			
		SUPERLED A 60 BULBO 15 W BIV			
		INTERRUPTOR CONJUNTO SIMPLES 10A			
		BOCAL PL BRANCO			
		GRAMPINHO C/ 2 PREGOS MIGUELAOC/15 UNID BRANCO			
		REATOR V METALICO 400W EXTERNO			

OBS: Todos os Matérias Ofertados tem que estar de acordo com o termo de referência ANEXO I.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA: () E-MAIL: __

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a aquisição do veículo citado no objeto.

Local e data

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Caiuá/SP, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----
-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----
), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 029/2022**, da Prefeitura Municipal de Caiuá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 029/2022**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Caiuá – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

-----, ----- de ----- de 20_.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
- EPP
- MEI

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **de Pregão Presencial nº029/2022.**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 029/2022.**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiuá, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 029/2022, NA FORMA PRESENCIAL VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ELETRICOS EM GERAL DESTINADO A VÁRIOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Aos (.....) dias do mês de do ano de, às (.....), nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o senhor **ODÉLIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR**, designado conforme Portaria nº **001/2022**, de 03 de Janeiro de 2022 e a Equipe de Apoio, formada pelas senhoras,,e, designados conforme Portaria nº/....., de de de, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO** para Eventuais Aquisições de Materiais Elétricos em Geral destinado a vários setores desta Municipalidade.

EMPRESA, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor, portador da Cédula de Identidade(RG) Nº e CPF nº, **VENCEDORA DOS ITENS.**

CLAUSULA PRIMEIRA.DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto Eventuais Aquisições de Materiais de Construção destinado a vários setores desta Municipalidade. conforme Edital do Pregão nº 029/2022, que passa a fazer arte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorara pelo prazo improrrogável de um ano, ou seja até/...../.....

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO.

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da Presente Ata de Preços , na seguinte ordem:

Nome da Empresa: o item,, valor R\$

CLAUSULA QUARTA- DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- Numero da Ata;
- Quantidade do produto;
- Descrição do Produto;
- Local de entrega.
- Condições de pagamento;
- Valor;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após entrega dos produtos e fatura /nota fiscal.
Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLAUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As Aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades das Secretarias deste município.

-Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será(ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

-A Prefeitura Municipal de Caiuá promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

-O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

-Como condição de fornecimento dos produtos ora licitados, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s)preço(s)registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

-Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

-O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Caiuá, o cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-o às penalidades prevista nesta ata.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES.

- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

-As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade :

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos ora licitados, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) -de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c)- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e)Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

g)Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 13:00 horas, estando estes, especificados na “**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**”.

-Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLAUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na ‘**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**’ .

c) Desatender qualquer das clausulas descritas no edital ou na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

d)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e)Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f)A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

g)Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h)Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i)A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA- DAS DOTAÇÕES

Dotação orçamentária em vigor no referido exercício, haja visto que trata-se de Registro de Preço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS.



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



9.1.Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Epitácio, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

9.2.A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caiuá,de2022

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA